

DECRETO N.º 231, DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

**Abre, à Secretaria do Interior e Justiça,
7 (sete) créditos suplementares, na im-
portância global de Cr\$ 52.770,77.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do processo n.º 2.05—05932/70 e a autorização constante do art. 5.º, item III, do Decreto-Lei n.º 42, de 1.º de setembro de 1969, ouvido o Egrégio Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no parágrafo único do art. 24 da Lei n.º 6.830, de 12 de dezembro de 1967,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam abertos, à Secretaria do Interior e Justiça, 7 (sete) créditos suplementares, na importância global de Cr\$ 52.770,77 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta cruzeiros e setenta e sete centavos), destinados a constituir reforço das seguintes verbas, constantes da vigente Lei de Meios:

2.11.03—3.1.1.0—01.01.2.173	— Pessoal ..	Cr\$ 962,40
2.11.05—3.1.3.0—01.07.2.177	— Serviços de Terceiros ..	Cr\$ 6.000,00
2.11.05—3.2.5.0—01.07.2.177	— Salário-Família ..	Cr\$ 1.950,00
2.11.06—3.1.1.0—01.01.2.180	— Pessoal ..	Cr\$ 24.328,37
2.11.06—3.1.2.0—01.01.2.180	— Material de Consumo ..	Cr\$ 11.730,00
2.11.06—3.1.3.0—01.01.2.180	— Serviços de Terceiros ..	Cr\$ 6.000,00
2.11.06—3.2.5.0—01.01.2.180	— Salário-Família ..	Cr\$ 1.800,00

Art. 2.º — O recurso necessário à execução deste decreto decorrerá da anulação parcial, da rubrica 2.11.06—3.1.4.0—01.01.2.180, do Orçamento Geral do Estado para o atual exercício financeiro.

Art. 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 de setembro de 1970, 82.º da República.

Otávio Lage de Siqueira

Moacir de Paula e Souza

Ciro Machado do Espírito Santo

José Borges